PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.402 DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao processo de imunização contra a Covid-19."

O PREFETO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei dispõe sobre procedimentos a serem observados pelo Município de Rio Branco como fim de garantir o acesso a informações relativas ao processo de imunização contra a Covid-19.

Art.2º. O Município promoverá ações visando dar transparência ao processo de vacinação contra a Covid-19, com divulgação das seguintes informações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I -plano municipal de vacinação;
II- (VETADO).
III- número de vacinas aplicadas, atualizado diariamente;
IV-quantidade de doses disponíveis; e
V- etapas e fases do plano de vacinação.

Parágrafo único. As convocações para campanha de vacinação serão veiculadas por meio oficial de comunicação do Município.

Art.3º. O acesso às informações obedecerá às diretrizes e conceitos previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Federal n º. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 07 de junho de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 13062
Em: 11/06/21 Pág. Nº. 128